PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 27/11/2026 às 08:00h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/11/2026 às 09:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 206.867,90 (Duzentos e seis mil, oitocentos sessenta sete reais e noventa centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026
Processo Administrativo n.º 19470/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do(s) item(s);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que o Município se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6.1.3. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO III**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://bll.org.br/.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://bll.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no https://bll.org.br/ serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no https://bll.org.br/.ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do *e-mail* secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/.**

11.11. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico **https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml** por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução nº 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
11.13.5. ANEXO V– Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Dilmara Oliveira Abreu
SECRETÁRIA ADJUNTO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO, NO CASO DA ENMG, ESTUDOS DE CONDUÇÃO NERVOSA E ELETROMIOGRAFIA COM AGULHA PARA AVALIAÇÃO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO E CONDIÇÕES NEUROMUSCULARES, E, NO CASO DA HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, A AVALIAÇÃO DA CAVIDADE UTERINA PARA INVESTIGAÇÃO DE ALTERAÇÕES GINECOLÓGICAS, CONFORME PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS VIGENTES.

1.1 Classificação do objeto como serviço

Serviço comum de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Existe a necessidade de ofertar referência para realização de exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica, em razão da necessidade de apoio diagnóstico especializado aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de São Sebastião, especialmente nas áreas de neurologia, ortopedia, reumatologia, clínica médica e ginecologia.

A eletroneuromiografia é exame essencial para avaliação do sistema nervoso periférico e das doenças neuromusculares, possibilitando o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições, como neuropatias periféricas, radiculopatias, miopatias, síndromes compressivas (como síndrome do túnel do carpo), doenças da junção neuromuscular e outras alterações neurológicas e musculares.

O exame compreende estudos de condução nervosa e eletromiografia com agulha, permitindo avaliação detalhada da função dos nervos motores e sensitivos, bem como da atividade elétrica muscular, contribuindo para identificação precisa das alterações neurológicas e definição adequada da conduta clínica.

A histeroscopia diagnóstica, por sua vez, é procedimento fundamental para avaliação da cavidade uterina, permitindo investigação de alterações ginecológicas como pólipos endometriais, miomas submucosos, sinéquias uterinas, sangramentos uterinos anormais,

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

infertilidade e outras patologias intrauterinas, contribuindo para o diagnóstico precoce e definição do tratamento adequado.

A disponibilização desses exames é indispensável para a adequada condução diagnóstica e terapêutica, contribuindo para a detecção precoce de alterações, definição de condutas médicas oportunas e redução de complicações clínicas.

Importante destacar que a prestação dos serviços mencionados é imprescindível para a efetivação das ações de saúde no âmbito municipal, garantindo o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à integralidade, universalidade e resolutividade da assistência.

2.1 Do plano de contratações anual

Em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 9.136/2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa. Considerando que a presente contratação é indispensável para o bem-estar e a saúde dos pacientes da rede pública, o objeto encontra-se justificado como essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.2 Do TR digital

A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU adota como modelo de Termo de Referência aquele previsto no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.136/2023. Considerando que a função de um decreto é regulamentar normas jurídicas existentes, a SESAU não adotou o modelo de TR Digital, uma vez que o Município utiliza regulamentação própria e consolidada para instrução dos processos de contratação.

2.3 Do enquadramento como atividades acessórias

Certifica-se que os serviços a serem contratados, referentes à realização de exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica, se enquadram como atividades complementares, que apoiam as atividades principais do órgão e são fundamentais para o cumprimento de suas atribuições legais.

No caso da eletroneuromiografia, compreendem-se estudos de condução nervosa e eletromiografia com agulha, destinados à avaliação de doenças do sistema nervoso periférico e condições neuromusculares. Já a histeroscopia diagnóstica destina-se à avaliação da cavidade uterina para investigação de alterações ginecológicas e definição de condutas terapêuticas adequadas.

Esse enquadramento assegura a legalidade e a necessidade da contratação, evitando gastos desnecessários e garantindo que a despesa pública seja utilizada de forma eficiente e transparente.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

2.4 Catálogo Eletrônico de Padronização

Não se aplica a utilização de catálogo eletrônico de padronização ao presente objeto, tendo em vista que os serviços de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica possuem características técnicas específicas, que demandam descrição detalhada e individualizada.

No caso da eletroneuromiografia, as especificidades envolvem, entre outros aspectos, a realização de estudos de condução nervosa e eletromiografia com agulha, utilização de equipamentos adequados e a qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução e interpretação dos exames.

Quanto à histeroscopia diagnóstica, o procedimento exige protocolos específicos de realização, equipamentos apropriados para visualização da cavidade uterina, condições adequadas de atendimento e profissionais habilitados para execução e avaliação diagnóstica do exame.

Dessa forma, a padronização prévia por meio de catálogo eletrônico poderia comprometer a adequada definição dos requisitos necessários à prestação dos serviços com qualidade, segurança e precisão diagnóstica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Sustentabilidade, Impacto Ambiental e PDLS

A presente contratação foi analisada sob a ótica de sustentabilidade e impacto ambiental, conforme Estudo Técnico Preliminar, não sendo identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

Os serviços de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica consistem em procedimentos diagnósticos especializados, realizados com utilização de equipamentos médicos específicos e insumos de uso controlado, não gerando impactos ambientais significativos quando observadas as normas sanitárias vigentes. Eventuais impactos estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais descartáveis e insumos médicos, bem como à adequada segregação e destinação de resíduos provenientes dos serviços de saúde.

No caso da eletroneuromiografia, utilizam-se materiais como eletrodos, agulhas e insumos de preparo, enquanto a histeroscopia diagnóstica demanda a utilização de equipamentos específicos para visualização da cavidade uterina e materiais descartáveis correlatos, todos com descarte adequado conforme legislação sanitária aplicável.

No que se refere ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), a presente contratação não possui previsão específica, contudo encontra-se alinhada aos seus princípios, na medida em que promove a prestação eficiente de serviço essencial e contribui para a redução de deslocamentos dos pacientes, implicando em menor impacto logístico e otimização de recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

Adicionalmente, poderão ser adotadas práticas sustentáveis pela contratada, tais como a utilização de laudos digitais, o uso racional de energia elétrica, a correta segregação e destinação de resíduos de serviços de saúde e a adoção de protocolos seguros e eficientes, em conformidade com a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto contratado consiste na realização de exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica, destinados à avaliação de alterações neuromusculares e ginecológicas, com a finalidade de auxiliar no diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas adequadas.

Em termos práticos, a eletroneuromiografia possibilita a avaliação da função dos nervos periféricos e músculos, contribuindo para o diagnóstico e acompanhamento de condições como neuropatias periféricas, radiculopatias, síndromes compressivas, miopatias, doenças da junção neuromuscular e outras alterações neurológicas e musculares. O exame compreende estudos de condução nervosa e eletromiografia com agulha, permitindo análise detalhada da atividade neuromuscular.

A histeroscopia diagnóstica, por sua vez, permite a visualização direta da cavidade uterina, contribuindo para a investigação e diagnóstico de alterações ginecológicas como pólipos endometriais, miomas submucosos, sinéquias uterinas, sangramentos uterinos anormais, infertilidade e outras patologias intrauterinas.

Os exames deverão ser realizados conforme protocolos técnicos vigentes, com emissão de laudo médico detalhado e devidamente assinado por profissional habilitado.

3.1 Quantitativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Eletroneuromiografia (ENMG)	300	476,25	142.875,00
2	Histeroscopia Diagnóstica	70	823,06	57.614,20

Valor global estimado: R$ 200.489,20

3.2 Justificativa do Quantitativo Estimado:

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento dos exames realizados no último exercício, conforme registros oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda reprimida e a projeção de continuidade do atendimento para o período contratual.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

A estimativa de 300 exames de eletroneuromiografia (ENMG) e 70 exames de histeroscopia diagnóstica fundamenta-se na média histórica de solicitações médicas, especialmente no âmbito da neurologia, ortopedia, reumatologia, clínica médica e ginecologia, observando-se ainda o crescimento da demanda assistencial.

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação considerou o consumo anterior, a necessidade administrativa devidamente justificada e a previsão de atendimento contínuo e parcelado, garantindo compatibilidade entre a estimativa de consumo e a real necessidade da Administração.

Ressalta-se que a definição do quantitativo busca assegurar a continuidade do serviço, evitar desassistência aos pacientes da rede pública e atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária e interesse da Administração.

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de serviço, conforme definido pela Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica deverão ser executados em estabelecimento de saúde pertencente ou regularmente vinculado à empresa contratada, que disponha de estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com a natureza do objeto.

5.2 A CONTRATADA deverá considerar, no valor contratado, todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: honorários profissionais, utilização de equipamentos, materiais e insumos, emissão de laudos médicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

5.3 A CONTRATADA deverá possuir alvará sanitário válido, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, compatível com os serviços a serem prestados, garantindo o atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.4 Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

realização de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em termos de características e quantidades.

5.5 Os exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes técnicas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos assistenciais aplicáveis à neurologia, ortopedia, reumatologia, clínica médica e ginecologia, bem como recomendações científicas pertinentes.

5.6 Os exames deverão ser realizados em equipamentos devidamente calibrados e em perfeito funcionamento, compatíveis com a execução dos procedimentos contratados, devendo os aparelhos possuir manutenção preventiva e corretiva regularmente comprovada.

5.7 Para a realização da eletroneuromiografia (ENMG), a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados para estudos de condução nervosa e eletromiografia com agulha, assegurando a qualidade técnica do exame e a segurança do paciente. Para a realização da histeroscopia diagnóstica, a CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de estrutura adequada para execução segura do procedimento, incluindo equipamentos específicos para visualização da cavidade uterina, materiais apropriados e profissionais habilitados.

5.8 Os laudos deverão conter descrição detalhada dos achados diagnósticos, conclusão clara e identificação completa do profissional responsável, incluindo assinatura e número de registro no conselho profissional.

5.9 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com registro compatível com os exames objeto deste Termo de Referência.

5.10 Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

5.11 Não será exigida prestação de garantia contratual.

5.12 Os exames deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade dos procedimentos, a fidedignidade dos resultados e a emissão de laudos médicos claros, completos e dentro dos prazos estabelecidos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA deverá adequar-se integralmente aos protocolos, fluxos assistenciais e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE/SESAU/Departamento de Planejamento em Saúde/Central de Regulação, no que se refere à organização das agendas para realização dos exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica.

6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as agendas para realização dos exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início dos atendimentos, devendo proceder à inserção e

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

gestão das vagas por meio do sistema SIRESP, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo ou esteja vigente à época, conforme orientações da CONTRATANTE/SESAU/Departamento de Planejamento em Saúde/Central de Regulação.

6.3 Após o agendamento dos pacientes pela Central de Regulação, caberá à CONTRATADA realizar contato com o paciente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o exame, a fim de confirmar sua presença, visando à redução do absenteísmo e à otimização da oferta do serviço.

6.4 Nos casos de não comparecimento do paciente na data agendada, a CONTRATADA deverá registrar a ausência no Sistema SIRESP, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE. A remarcação do exame será de responsabilidade exclusiva da Central de Regulação ou da unidade de saúde de referência do paciente, conforme os fluxos administrativos vigentes.

6.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observando os princípios da continuidade, eficiência e interesse público. Deverá, ainda, garantir, durante os dias de atendimento, a disponibilização mínima de 01 (um) encaixe diário, a ser utilizado conforme necessidade da CONTRATANTE, destinado ao atendimento de demandas excepcionais, urgentes ou não previamente agendadas, sem prejuízo da qualidade e da regularidade dos serviços contratados. O encaixe deverá ser realizado mediante solicitação da CONTRATANTE, respeitando a capacidade operacional do serviço e as normas técnicas aplicáveis, não podendo sua negativa ocorrer de forma injustificada.

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer os laudos dos exames realizados de forma imediata, sempre que possível. Nos casos em que não for viável a entrega imediata, os laudos deverão ser encaminhados à Divisão de Regulação ou à unidade de saúde indicada pela CONTRATANTE, conforme pactuado durante a execução contratual.

6.7 A comprovação da realização dos exames deverá ocorrer mediante apresentação das guias de solicitação devidamente autorizadas, contendo assinatura e carimbo do médico regulador, carimbo de protocolo de agendamento da Divisão de Regulação no verso da guia, bem como comprovante de agendamento emitido pelo Sistema SIRESP, anexado à respectiva solicitação.

6.8 A CONTRATADA deverá entregar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos exames, relatório consolidado contendo o quantitativo total de exames realizados no período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, bem como relatório detalhado com a discriminação individualizada por paciente, para fins de controle, conferência e processamento pela Divisão de Credenciamento, Processamento e Monitoramento do Departamento de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

6.9 A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS) para registro da produção assistencial e faturamento mensal, observando as normas técnicas, operacionais e administrativas vigentes, conforme diretrizes da Secretaria da Saúde, por meio do Departamento de Planejamento Administrativo.

6.10 A prestação dos serviços de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica deverá ocorrer em estabelecimento localizado em um raio máximo de até 40 (quarenta) km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, situada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, Centro, São Sebastião/SP, em local(is) que assegure(m) adequada acessibilidade, estrutura compatível com a realização dos exames e condições adequadas de atendimento aos pacientes, de forma a não comprometer o acesso e a continuidade da assistência.

Justificativa técnica:

A presente exigência fundamenta-se nas características territoriais do Município de São Sebastião, que possui extensa área longitudinal, com significativa distância entre seus bairros extremos, o que impacta diretamente o acesso da população aos serviços de saúde. Destaca-se que o bairro de Boraceia, localizado no extremo sul do município, encontra-se a aproximadamente 62 a 66 km da região central, com tempo médio de deslocamento entre 60 (sessenta) minutos e 1h20min (uma hora e vinte minutos), podendo ser substancialmente ampliado em períodos de alta temporada e feriados, em razão do intenso fluxo na Rodovia Rio-Santos, que possui, em grande parte, pista simples.

Considerando que os exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica demandam estrutura técnica especializada, equipamentos específicos e profissionais habilitados, nem sempre disponíveis no território municipal, admite-se a realização dos serviços em municípios vizinhos, desde que respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) km, de modo a garantir viabilidade técnica da contratação sem comprometer o acesso dos pacientes.

A limitação geográfica estabelecida busca equilibrar a ampliação da competitividade do certame com a necessidade de assegurar acesso oportuno e adequado aos usuários do sistema público de saúde, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a realização dos exames, especialmente considerando pacientes com limitações físicas, neurológicas ou condições clínicas que demandem acompanhamento específico.

Dessa forma, a definição do raio máximo não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária, adequada e proporcional, voltada à garantia do acesso equânime, contínuo e seguro aos serviços de saúde.

Ademais, a presente disposição encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em seus arts. 7º e 8º, que estabelecem como princípios e diretrizes a universalidade, integralidade e equidade da

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

assistência, bem como a organização regionalizada e hierarquizada dos serviços de saúde, com vistas a garantir o acesso mais próximo possível da população aos serviços necessários.

No mesmo sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário tem admitido a fixação de critérios de localização ou de execução territorial quando devidamente justificados por razões de interesse público, especialmente para assegurar a continuidade, a eficiência e a acessibilidade dos serviços de saúde, não se configurando, nesses casos, restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima e proporcional à finalidade da contratação.

6.11 A CONTRATADA deverá garantir prioridade no atendimento aos pacientes regulados pelo SUS municipal, assegurando capacidade operacional suficiente para absorver integralmente a demanda contratada.

6.12 O descumprimento do prazo poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.13 Todas as despesas com insumos, espaço físico, pessoal e quaisquer outras necessárias à integral efetivação do atendimento correrão por conta da empresa CONTRATADA.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração, ficando a gestão do contrato sob responsabilidade da Sra. **Laysa C. Pires do Nascimento – Secretária Municipal da Saúde – Matrícula 6269-331**, e a fiscalização técnica sob responsabilidade da servidora **Aline Martins da Silva – Matrícula 8508-1**, ambas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação da regular execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

7.2 Compete à fiscal do contrato acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços referentes aos exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas assumidas pela CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto contratual, inclusive relatórios, comprovantes de atendimento, registros no sistema oficial e demais documentos pertinentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos acerca da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

7.5 Compete à CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, assegurando condições para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.6 A fiscalização poderá determinar providências para correção de falhas identificadas na execução dos exames, inclusive sustar procedimentos que estejam em desacordo com as normas técnicas, protocolos assistenciais, especificações contratuais ou diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.7 Verificada a prestação de serviço em desconformidade com as especificações técnicas ou cláusulas contratuais, a CONTRATANTE poderá recusar o serviço e exigir a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.8 A CONTRATADA deverá responder às manifestações encaminhadas pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde (reclamações, sugestões, denúncias ou elogios) no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação.

7.9 O não atendimento ao prazo ou a ausência de resposta adequada poderá ensejar advertência formal e registro da ocorrência na avaliação de desempenho contratual.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Somente serão objeto de pagamento os exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica devidamente realizados, regulados e comprovados nos termos deste Termo de Referência.

8.2 Não serão pagos exames ou procedimentos realizados sem a devida justificativa clínica e autorização expressa do médico regulador da Secretaria de Saúde.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar, junto à Divisão de Credenciamento, Monitoramento e Processamento da Secretaria Municipal de Saúde, a documentação comprobatória da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente:

• Guias de solicitação do exame (Ficha de Referência/Contra Referência, SADT ou equivalente), devidamente assinadas pelo médico solicitante, contendo autorização do médico regulador da Secretaria Municipal de Saúde, carimbo da Divisão de Regulação no verso da guia e comprovante de agendamento emitido pelo Sistema SIRESP;

• Relação nominal dos pacientes atendidos no período, contendo nome completo, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de realização e identificação do exame efetuado, devendo constar, obrigatoriamente, a assinatura do paciente ou de seu responsável legal, como forma de comprovação da efetiva realização do exame;

• Relatório consolidado contendo o quantitativo total de exames realizados por dia e por tipo de exame, conforme modelo padronizado a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

• Cópia dos laudos emitidos, quando solicitado para fins de auditoria e conferência.

8.4 Após a conferência da documentação apresentada e verificação da conformidade da execução contratual, o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizará a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

8.5 Somente serão faturados e aprovados para pagamento os exames realizados mediante prévio agendamento pela Divisão de Regulação de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo autorizados exames oriundos de agendamento direto pelo paciente ou por qualquer outro meio diverso do fluxo regulatório oficial, sob pena de glosa do respectivo procedimento.

8.6 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do protocolo do faturamento, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

8.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução do objeto.

8.8 No documento fiscal deverão constar, obrigatoriamente:

• Número do contrato;

• Descrição dos exames realizados;

• Quantitativo por tipo de exame;

• Período de execução;

• Dados bancários da CONTRATADA (Banco, Agência e Conta Corrente).

8.9 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos da legislação vigente.

8.10 Eventuais erros ou omissões na documentação fiscal ou na comprovação da execução dos serviços implicarão a suspensão do prazo para pagamento até a devida regularização pela CONTRATADA.

8.11 A Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar o desconto de valores correspondentes a multas eventualmente aplicadas ou a glosas decorrentes de inexecução, execução parcial ou desconformidade contratual, nos termos da legislação vigente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por exame, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

similares ou equivalentes à realização de exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica.

Deverá, ainda, apresentar documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

• Alvará de funcionamento vigente;

• Licença sanitária expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, compatível com as atividades objeto da contratação;

• Cadastro atualizado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

• Indicação formal do Responsável Técnico, com comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando exigível.

A documentação apresentada deverá comprovar que a empresa atende integralmente às exigências técnicas, sanitárias e legais necessárias à execução segura e adequada dos serviços contratados.

Justificativa da qualificação técnica:

As exigências de qualificação técnica ora estabelecidas são indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto contratual, que compreende a realização de exames de eletroneuromiografia (ENMG) e histeroscopia diagnóstica, os quais possuem relevante importância diagnóstica e são essenciais para investigação e acompanhamento de condições neurológicas, neuromusculares e ginecológicas.

Tais procedimentos requerem não apenas equipamentos específicos, devidamente calibrados e com tecnologia adequada, mas também profissionais qualificados, com formação e experiência comprovadas, capazes de realizar a correta execução dos exames e a interpretação precisa dos resultados.

No caso da eletroneuromiografia, exige-se estrutura adequada para realização de estudos de condução nervosa e eletromiografia com agulha, possibilitando avaliação detalhada das funções neuromusculares e contribuindo para o diagnóstico de neuropatias, radiculopatias, síndromes compressivas, miopatias e demais alterações do sistema nervoso periférico.

Quanto à histeroscopia diagnóstica, o procedimento demanda equipamentos específicos para visualização da cavidade uterina, além de profissionais habilitados para identificação de alterações ginecológicas, como pólipos endometriais, miomas submucosos, sinéquias uterinas, sangramentos uterinos anormais e outras patologias intrauterinas.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica, regularidade junto aos órgãos competentes e indicação de responsável técnico devidamente habilitado visa

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

assegurar a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos exames ofertados à população. Ressalta-se que tais exigências encontram amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a demandar comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, desde que de forma justificada e proporcional, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à proteção do interesse público e à garantia da adequada prestação dos serviços de saúde.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para o exame de eletroneuromiografia (ENMG), considerando a média dos orçamentos obtidos (R$ 476,25) e o quantitativo estimado de 300 exames, apurou-se o valor estimado de R$ 142.875,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Para o exame de histeroscopia diagnóstica, considerando a média dos orçamentos obtidos (R$ 823,06) e o quantitativo estimado de 70 exames, apurou-se o valor estimado de R$ 57.614,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R$ 200.489,20 (duzentos mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), correspondente ao período de vigência contratual previsto.

11. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração (SECAD), adota os critérios previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, realizando a pesquisa de preços com base em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítios oficiais da internet e pesquisa direta com fornecedores. Tal metodologia assegura **transparência, economicidade e rastreabilidade** na elaboração do Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a referida contratação será utilizada a seguinte fonte de recurso:

xx – SECRETARIA DE SAÚDE
xx – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO 738 - FR 2 - CA 300.2001 - R$ 126.000,00
DOTAÇÃO 737 - FR 1 - CA 310.0000 - R$ 74.489.20

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

São Sebastião, 03 de junho de 2026.

Jaqueline Aparecida Silva Azevedo

ASSISTENTE DE PESSOAL

Patrícia da Silva Lima

CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Leticia Henrique Santos

DIRETORA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Laysa Christina Pires do Nascimento

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

ANEXO II – Minuta de TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 19470/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2026SESAU-----, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E ----------.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra Laysa Christina Pires do Nascimento, nomeado(a) pela Portaria n.º ---------, de ---------- de --------, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ----------, sediado(a) na ----------, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----------- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 19470/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º084/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ - (-)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/10/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

11.14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19470/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa está isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei n. 123/2006;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

j)Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **PROCESSO N.º 19470/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (----------), sediada na (----------), por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa está isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei n. 123/2006;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) DECLARO que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(data)

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º ----------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) E HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: DILMARA OLIVEIRA ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6 e informe o código 9264-9900-2AFF-3CB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9264-9900-2AFF-3CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DILMARA OLIVEIRA ABREU (CPF 150.XXX.XXX-00) em 10/11/2026 14:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9264-9900-2AFF-3CB6